TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Proad nº:23549/2024
Objeto: Serviços Atuariais
Data: 13/02/2025

Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	1-TJDFT	TRF5	STF	TRT10	Salutis	Assistants	Exacttus	FV Planner	Metodologia	TOTAL
				Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço Médio/Menor Preço/Mediana	
1	Consultoria e assessoria técnica atuarial do período de 12 meses	1	ANO	R$ 23.950,00	R$ 24.750,00	R$ 25.000,00	R$ 29.388,00	R$ 59.457,35	R$ 26.600,00	R$ 41.500,00	R$ 29.000,00	Média	**R$ 26.448,00**
2	Assessoria atuarial por demanda	20	HORA	R$ 215,00	N/A	R$ 100,00	N/A	R$ 540,52	R$ 540,00	R$ 216,25	R$ 650,00	Mediana	**R$ 4.325,00**

MARINA DE MELO ESCOREL
17/02/2025 11:31

Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 – ME):

- Marina de Melo Escorel - Mat. 30860002886

Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 – ME):

- Painel de Preços (TJDFT, TRF5 - docs. 5,6,8,9), contratações similares de outros órgãos públicos (STF - docs. 10 e 11, TRT10 - doc. 7) e cotação de fornecedor - doc.12 (Salutis - doc. 13, Assistants - doc.14, Exacttus - doc. 15, FV Planner - doc.16).

Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 – ME):

- Média (item1) e mediana (item 2).

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 – ME):

- Na análise dos preços obtidos para o item 1, observou-se que os preços da Salutis (R$59.457,35) e da Exacttus (R$41.500,00) se mostraram excessivamente elevados e bem divergentes dos demais valores colhidos na pesquisa, razão pela qual foram desconsiderados. Assim, encontrou-se um coeficiente de variação de apenas 8%, o que indicou a utilização da média como metologia.

  Já para o item 2, o preço de R$650,00 apresentado pela FV Planner para o item 2 foi desconsiderado para obtenção do preço máximo, por ser excessivamente elevado. Com a exclusão desse valor, constatou-se coeficiente de variação de 57%, indicando-se como metodologia, portanto, a mediana. O valor da mediana, correspondente a R$216,25, mostrou-se próximo à quantia contratada pelo TJDFT (R$215,00), bem como ao importe máximo estipulado para pregão pelo STF (R$200,00).

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SWFNLQZKX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml